

ADITIVO N° 02

CONTRATO N° 002/2017 /IBRACEDS - CONTRATO DE GESTÃO 003/2017-SED.

2ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE - IBRACEDS**, Associação sem fins Lucrativos, **por sua filial**, inscrita no CNPJ 11.067.643/0002-50, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás, com sede na Rua 19, S/n, Qd. 22, Lt. 16, Setor Marechal Rondon, Goiânia, GO, CEP 74560-460, Telefone: (062) 3087-4191, neste ato representado por seu Presidente **ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.970.131-49 e RG sob o nº 334751, SSP/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **OLIVEIRA & CHAVES CONTADORES ASSOCIADOS S/S**, inscrita no CNPJ nº 11.307.589/0001-91, com sede na Rua P 24, nº 366, Setor dos Funcionários, Goiânia-GO, CEP 74.543-390, neste ato representada pelo seu sócio titular **LUCIO ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 791.704.981-72 e RG sob o nº 3230633 2ª Via DGPC/GO8, denominado simplesmente como **CONTRATADO**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente termo aditivo de contrato, o qual é firmado, com fulcro no Manual de Compras, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. As partes acima qualificadas firmaram em 14 de junho de 2017, o presente contrato de **ASSESSORIA CONTÁBIL, FISCAL, PESSOAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS ATIVIDADES CONGÊNERES** para o **IBRACEDS**, referente ao objeto do **CONTRATO DE GESTÃO nº 003/2017-SED**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO DO CONTRATO CELEBRADO E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

2.1. No dia 02 de janeiro de 2018 foi avençado entre as partes o 1º aditivo ao contrato nº 002/2017/IBRACEDS, no respectivo aditivo, restou acordado a **SUSPENSÃO** da execução inerente às atividades objeto do contrato primitivo, bem como o prazo da contratação previsto na cláusula 2ª do contrato firmado, até que haja modificação da decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública cadastrada sob o nº 5250308.93.2017.8.09.0051, que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Goiânia /GO.

2.2. Ocorre que, no dia **09/01/2019**, foi recebido pela **CONTRATANTE** o ofício nº 101/2019-SED com a informação que foi deferida a tutela provisória constante do processo judicial de nº 5583650.44.2018.8.09.0000 revogando a decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública cadastrada sob o nº 5250308.93.2017.8.09.0051, que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Goiânia /GO, por conseguinte, o **IBRACEDS** retornou a suas atividades inerentes ao contrato de gestão na data de 10/01/2019.

2.3. Desse modo, tendo em vista interesse recíproco, entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, de continuar a prestação dos serviços, bem como a real necessidade de continuação da prestação dos serviços nos mesmos moldes contratados no instrumento particular primitivo e seus aditivos, constitui objeto do presente Termo Aditivo o retorno das atividades contratuais, por conseguinte, a prorrogação de vigência, por mais 12 (doze) meses, a contar de **02/02/2019 a 01/02/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 02 de fevereiro de 2019.

ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA
IBRACEDS
CNPJ 11.067.643/0002-50
CONTRATANTE

LUCIO ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA
OLIVEIRA & CHAVES CONTADORES ASSOCIADOS S/S
CNPJ nº 11.307.589/0001-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Lincoln Fico Maia
NOME: **LINCOLN FICO MAIA**
CPF: **010.304.041-72**

Lyndio Maurício Rogério
NOME: **Lyndio Maurício Rogério**
CPF: **003.721.281-81**